



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 37/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

## **EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT AUXÍLIO PERMANÊNCIA A ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022), a Política de Educação Inclusiva para Estudantes com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Específicas do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 88, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, de todos os campi do IFMT regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados pelo Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, de acordo com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Assegurar a permanência de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

1.2 Apoiar o atendimento realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dos campi do IFMT.

### **2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

<b>Auxílio Permanência</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>Total de parcelas</b>	<b>Período</b>
Estudante com Deficiência	50	R\$400,00	10	março/2024 a dezembro/2024

2.1. O Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, a ser pago a estudantes com deficiência aprovados de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.2. A fonte orçamentária utilizada para pagamentos dos auxílios é oriunda da Ação 2994.

2.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o presente edital poderá ser complementado com recurso financeiro.

2.4. Os(as) estudantes selecionados(as) pelo edital Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência poderão ser contemplados(as) cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio, conforme as Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022, que consistem na Política e no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT respectivamente.

2.5. Na ausência de estudante aprovado(a) para a quantidade de vagas ofertadas neste edital Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência, às vagas poderão ser preenchidas por estudantes classificados no edital da modalidade de Auxílio Permanência a Estudante Indígena e Quilombola.

### **3. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA**

3.1 Estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, prioritariamente com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção para concorrer o Auxílio Permanência a Estudante com Deficiência deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme auxílio pretendido.

4.1.2. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 20 de março 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a matrícula do(a) estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulados no Edital.

4.1.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição

4.1.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Do(a) estudante:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- b. Para trabalhadores(as) formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);
- c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);
- d. Para trabalhadores(as) autônomos(as), rurais, ou comerciantes: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), rural, ou comerciante, (Anexo II).
- e. Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência ou condição, (conforme o item 3.1), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

5.2 Dos membros da família:

- a. Documento oficial de identificação (com foto);
- b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

5.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:

- a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:
- b. Para trabalhadores(as) formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não

sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

- c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);
- d. Para trabalhadores(as) autônomos(as), rurais, ou comerciantes: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), rural, ou comerciante, (Anexo II).

5.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.5 Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.6 Para análise a Comissão utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

## 6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	07 de março 2024
Período de recurso ao Edital	07 e 08 de março 2024 até às 13:00 (hora de Cuiabá/MT)
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil ( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> )	11 a 20 de março 2024 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	21 a 25 de março 2024
Divulgação do resultado preliminar	26 de março de 2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	26 e 27 de março de 2024 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)(hora de Cuiabá/MT)
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	28 de março de 2024 (hora de Cuiabá/MT)

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7.2. A concessão de Auxílio Permanência a estudante com deficiência dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.4. A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

7.5. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil.

Leonardo Santana de Lima

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil

Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Município e data:	_____ -MT ____ de ____ de _____.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
_____	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço	( ) Trabalhador(a) Informal

atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	( ) Trabalhador(a) Autônomo ( ) Trabalhador(a) Rural ( ) Comerciante
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p><b>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</b></p>	
Município e data:	_____ -MT ____ de _____ de _____.
<b>ASSINATURA DO(A) DECLARANTE</b>	
_____	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 07/03/2024 08:30:00.
- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSAE**, em 07/03/2024 13:43:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656240  
Código de Autenticação: f56e3771a2

